



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1983, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando que a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas terá como 1º objetivo identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

Considerando que a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas terá como 2º objetivo refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

Considerando que a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas terá como 3º objetivo definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

Considerando que a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas terá como 4º objetivo formular propostas de enfrentamento às conseqüências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

Considerando que a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas terá como 5º objetivo promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

Considerando que a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas terá como 6º objetivo refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Considerando que a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas terá como 7º objetivo aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas, em consonância com as orientações Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em sua Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021, Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 e RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 006/2022 instruções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, terá como temário: “Implantando o Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 17 DE NOVEMBRO DE 2022, das 13h:00m às 18:00 horas, na Sede da ACIT/CDL de Tijucas, sito a Rua Minervino Miguel Ferreira, 354, Centro, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema “Implantando o Estatuto da Criança e do Adolescente”. Os eixos temáticos definidos pelo CONANDA para a XI Conferência Municipal de Tijucas são:

Eixo Temático I: Promoção e Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo Temático II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

Eixo Temático III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós pandemia;

Eixo temático IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças durante e pós pandemia de Covid 19.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal, será de responsabilidade do CMDCA em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, ACIT/CDL Tijucas, SEBRAE-SC e SAMAE Tijucas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Tijucas (SC), 03 de novembro de 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas